



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PUBLICADO NO DOU 1
de 03/09/2013
Pág.: 78

RESOLUÇÃO Nº 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Altera a Resolução nº 89/2012, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das suas atribuições conferidas pelo artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição da República e artigo 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão Plenária tomada na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 07/08/2013,

RESOLVE

Art. 1º. O art. 17, §1º, da Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

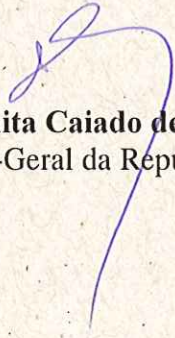
“Art. 17.

§ 1º No âmbito de cada Ministério Público, das decisões de classificação, reclassificação e desclassificação de informações sigilosas caberá recurso ao Conselho Superior ou órgão especial superior.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de agosto de 2013.

(Resolução aprovada em 7 de agosto de 2013)

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'H' followed by a long, sweeping line that curves downwards and to the right.

Helenita Caiado de Acióli
Procuradora-Geral da República interina